

**DECRETO Nº 2.470, DE 30 DE JUNHO DE 2022
DOE Nº 35.031, DE 01 DE JULHO DE 2022 – EDIÇÃO EXTRA**

Define projeto de caráter estratégico no âmbito do Subsistema Ferroviário do Estado do Pará (SFEPA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual; e

Considerando o disposto no inciso XI do art. 3º da Lei Estadual nº 8.908, de 6 de novembro de 2019; e

Considerando a Portaria nº 007/2017-GS/SEDEME, de 1º de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.429, de 02 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a “Ferrovia do Pará - EFPA-144” como projeto de caráter estratégico, para os fins do inciso XI do art. 3º da Lei Estadual nº 8.908, de 6 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado